



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Senhora Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, brasileira, casada, empresária, RG nº 12.651.293 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.250.558-56, residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob nº 015/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo n.º 2570/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “Registro de preço de medicamentos para composição da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), medicamentos utilizados na UPA”, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA DETENTORA	
Razão Social: Drogafonte Ltda	
Endereço: Rodovia BR 101 Norte, s/nº, KM 56,6, galpão 01 e 02, Jardim Paulista	
Município: Paulista	UF: PE
CEP: 53.409-260	Fone: (81) 2102-1819 / 1815 / 1836
e-mail: pedidos@drogafonte.com.br	
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Inscrição Estadual: 0096822-60
Representante: Adryano Luccas Medeiros de Assis	
CPF: 072.180.034-35	RG: 7.427.695 SDS/PE

ADRYANO LUCCAS
MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435
Assinado de forma digital
por ADRYANO LUCCAS
MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435
Dados: 2025.05.23 09:45:16
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Valor unitário	Valor total
16	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável ampola 5,00 ml	600	Unidade	Genérico / Hipolabor	3,79	2.274,00
22	Albendazol 40 mg/ml 10 ml suspensão oral	2.000	Frasco	Albel / Geolab	1,00	2.000,00
29	Alopurinol 300 mg	30.000	Comprimido	Genérico / Prati Donaduzzi	0,22	6.600,00
34	Ambroxol 15mg/5ml xarope pediátrico	2.000	Unidade	Genérico / Farmace	2,00	4.000,00
58	Atenolol 50 mg	100.000	Comprimido	Genérico / Prati Donaduzzi	0,04	4.000,00
81	Bromoprida 5mg/ml sol. injetável	5.000	Ampola	Genérico / Hipolabor	1,12	5.600,00
96	Carbamazepina 200 mg	80.000	Comprimido	Genérico / Hipolabor	0,15	12.000,00
125	Ciprofloxacino 500 mg	20.000	Comprimido	Genérico / Prati Donaduzzi	0,16	3.200,00
130	Citrato de fentanila 0.05 mg/ml – 10 ml	1.500	Ampola	Genérico / Hipolabor	2,79	4.185,00
144	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml – 03 ml IV	1.000	Unidade	Genérico / Hipolabor	2,78	2.780,00
191	Dexcloniramina 0,4 mg/ml xarope	2.500	Unidade	Genérico / Hipolabor	1,54	3.850,00
209	Dipirona monoidratada 500 mg/ml – 10 ml (gotas)	5.000	Frasco	Genérico / Farmace	0,99	4.950,00
228	Enantato de norestisterona 50 mg + alerato de estradiol	3.000	Unidade	Noregyna / Cifarma	5,60	16.800,00
234	Escitalopram 10 mg	35.000	Unidade	Genérico / Geolab	0,10	3.500,00
268	Fosfato de clindamicina 150mg/ml ampola de 4ml	400	Unidade	Genérico / Hipolabor	2,22	888,00
308	Itraconazol 100 mg	3.000	Comprimido	Traxonol / Geolab	0,66	1.980,00
328	Lidocaina 10% spray frasco com 50 ml	100	Unidade	Genérico / Hipolabor	33,00	3.300,00
353	Miconazol creme vaginal	600	Unidade	Genérico / Prati Donaduzzi	7,20	4.320,00
361	Morfina 10mg/ml	1.000	Unidade	Genérico / Hipolabor	1,79	1.790,00
385	Óleo mineral 100 ml	1.500	Frasco	Óleo Mineral / Farmace	2,88	4.320,00
401	Paracetamol 200mg/ml gotas	10.000	Frasco	Genérico / Farmace	0,99	9.900,00
403	Paracetamol + codeína 500/30mg	10.000	Unidade	Genérico / Geolab	0,30	3.000,00
415	Pregabalina 150 mg cápsula ou comprimido	30.000	Unidade	Genérico / Geolab	0,30	9.000,00
440	Sais para reidratação oral envelope	10.000	Unidade	Aqualev / Mayben	0,60	6.000,00
467	Sulfato de morfina 10 mg/ml – 01 ml	3.000	Ampola	Genérico / Hipolabor	2,07	6.210,00
468	Sulfato de neomicina 5 mg/g + bacitracina zíncica 250 UI/G – pomada – 10 gramas	6.000	Unidade	Genérico / Prati Donaduzzi	1,89	11.340,00
486	Tramadol 50 mg	20.000	Comprimido	Genérico / Hipolabor	0,12	2.400,00
Total	R\$140.187,00 (cento e quarenta mil, cento e oitenta e sete reais)					

Assinado de forma digital por ADRYANO LUCAS MEDEIROS DE ASSIS:07218003435
Dados: 2025.05.23 09:45:26 -03'00'



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo ao processo desta licitação.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Cordeirópolis que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão do certame.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Assinado de forma
digital por ADRYANO
LUCCAS MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435
Dados: 2025.05.23
09:45:35 -03'00'



5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos descritos no item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 ao 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

ADRYANO LUCCAS
MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435
Assinado de forma digital por
ADRYANO LUCCAS MEDEIROS
DE ASSIS:07218003435
Dados: 2025.05.23 09:46:14
-03'00"



10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Cordeirópolis, 21 de Maio de 2025.

MARIA CRISTINA
DEGASPARI
ABRAHÃO
SAAD:01725055856

Assinado digitalmente por MARIA CRISTINA
DEGASPARI ABRAHÃO SAAD:01725055856
DN: cn=MARIA CRISTINA DEGASPARI
ABRAHÃO SAAD:01725055856, c=BR,
ou=19115390000199,
email=aprefeitacristina@gmail.com
Data: 2025.05.29 09:13:45 -03'00'

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita de Cordeirópolis

ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435

Assinado de forma digital por
ADRYANO LUCAS MEDEIROS
DE ASSIS:07218003435
Dados: 2025.05.23 09:46:49
-03'00'

Adryano Lucas Medeiros de Assis - Procurador
Drogafonte Ltda



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP

CONTRATADO: Drogafonte Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025.

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para composição da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), medicamentos utilizados na UPA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

* Marco Antonio Magalhães dos Santos - OAB/SP 259.210

e-mail: marco.juridico@cordeiropolis.sp.gov.br

* Grasiella Boggian Levy – OAB/SP 238.093

e-mail: grasiella.juridico@cordeiropolis.sp.gov.br

* Carlos Eduardo Barboza da Silva Filho – OAB/SP 510.820/SP

e-mail: carlos.juridico@cordeiropolis.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cordeirópolis, 21 de Maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 017.250.558-56



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.250.558-56

MARIA CRISTINA
DEGASPARI
ABRAHÃO

Assinatura: SAAD:01725055856

Assinado digitalmente por MARIA CRISTINA
DEGASPARI ABRAHÃO SAAD:01725055856
DN: cn=MARIA CRISTINA DEGASPARI
ABRAHÃO SAAD:01725055856, c=BR,
o=CP-Brasil, ou=19116390000198,
email=aprefeiacristina@gmail.com
Data: 2025.05.29 08:48:27 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.250.558-56

MARIA CRISTINA
DEGASPARI
ABRAHÃO

Assinatura: SAAD:01725055856

Assinado digitalmente por MARIA CRISTINA
DEGASPARI ABRAHÃO SAAD:01725055856
DN: cn=MARIA CRISTINA DEGASPARI
ABRAHÃO SAAD:01725055856, c=BR,
o=CP-Brasil, ou=19116390000198,
email=aprefeiacristina@gmail.com
Data: 2025.05.29 08:48:36 -03'00'

Pela Contratada:

Nome: Adryano Luccas Medeiros de Assis
Cargo: Procurador
CPF: 072.180.034-35

ADRYANO LUCCAS
MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435

Assinatura:

Assinado de forma digital por
ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435
Dados: 2025.05.23 09:47:54 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Regiane Portes Mendes
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 064.790.698-89

REGIANE PORTES

Assinatura:

MENDES:06479069889

Assinado de forma digital por REGIANE
PORTES MENDES:06479069889
Dados: 2025.05.29 11:22:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

GESTOR

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Regiane Portes Mendes

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 064.790.698-89

Assinatura: REGIANE PORTES
MENDES:06479069889

Assinado de forma digital por REGIANE
PORTES MENDES:06479069889
Dados: 2025.05.29 11:22:13 -03'00'

FISCAL

Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Bruno Barreto Montagnolli

Cargo: Coordenador de Compras

CPF: 375.167.578-70

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO BARRETO MONTAGNOLLI
Data: 29/05/2025 12:12:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435

Assinado de forma digital
por ADRYANO LUCAS
MEDEIROS DE
ASSIS:07218003435
Dados: 2025.05.23
09:49:34 -03'00'



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Quarta-feira, 4 de junho de 2025 - Nº 1694 - Distribuição Gratuita

6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS

CIDADES

12 de Junho às 8h

 **Local:** Câmara Municipal
(Rua Carlos Gomes, 999 Jardim Jaffet)

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS
77
1948 - 2025
CONSTRUINDO
O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 13.223 de 19 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICANCIA E NOMEAR COMISSÃO PARA CONDUZIR A SINDICANCIA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, especialmente o art. 28, § 2º, da Lei Complementar nº 378/2024, bem como com fundamento na Lei Complementar nº 280/2019 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis; e,

Considerando o parecer da Corregedoria da Guarda Civil Municipal constante no Processo Administrativo nº 6402/2025, relatando possível conduta irregular atribuída ao servidor, matrícula nº 3133; e,

Considerando que os fatos relatados, podem configurar infrações disciplinares, nos termos dos arts. 97, III, e 118, § 2º, IV e XXVI, da Lei Complementar nº 280/2019;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa, o contraditório e a legalidade do processo investigativo, conforme os princípios constitucionais e administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar sindicância apuratória a fim de que sejam averiguados atos irregulares e responsabilização delineada no Processo Administrativo nº 6402/2025, do servidor de matrícula funcional nº 3133.

Art. 2º - Designar a seguinte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para condução dos trabalhos, observando os princípios do devido processo legal.

Nome	Secretaria	Matrícula	Função
Antonio Ribeiro da Silva Neto	Segurança	2685	Presidente
Fabiano João Santiago	Segurança	2691	Relator
Lucas Loureiro Martins	Segurança	2698	Revisor

Art. 3º - A “Comissão” deverá observar rigorosamente os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, informações, realizar oitivas e diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de maio de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.229 de 23 de maio de 2025

Convalida com efeito retroativo a nomeação de Inspetor da Guarda Civil Municipal - Quadro Geral de Cargos de Provimientos em Comissionados e

de Função Gratificada - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com

o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 6496/2025.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 19.05.2025, a nomeação do Sr. Adailton Santos de Oliveira, para ocupar o cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal - Quadro Geral de Cargos de Provimientos Comissionados e de Função Gratificada - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito (Lei Complementar nº 280, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 19.05.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de maio de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.231 de 27 de maio de 2025

Dispõe sobre a inclusão do nome de servidora no Núcleo de Gerenciamento do Acesso a Informação Pública, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 02 de junho de 2025, “incluído” o nome da servidora Cristiane Daniela Daros Barbosa, portadora do RG nº 40.778.095-6, lotada no emprego público de Auxiliar Operacional - Secretaria de Educação, no Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 02.06.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de maio de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 015/2025
Processo Administrativo nº 2.570/2025

Objeto: Registro de preço de medicamentos para composição da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), medicamentos utilizados na UPA.

Ata de Registro de Preços nº 033/2025 - Detentora: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda (Valor total de R\$33.285,00).

Ata de Registro de Preços nº 034/2025 – Detentora: A.D. Daminelli Ltda - EPP (Valor total de R\$9.096,40).

Ata de Registro de Preços nº 035/2025 – Detentora: Aglon Comércio e Representações Ltda (Valor total de R\$88.810,00).

Ata de Registro de Preços nº 036/2025 – Detentora: Ativa Comercial Hospitalar Ltda (Valor total de R\$23.747,20).

Ata de Registro de Preços nº 037/2025 – Detentora: Brasil Farmaon Medicamentos Farmacêuticos Ltda - EPP (Valor total de R\$21.953,60).

Ata de Registro de Preços nº 038/2025 – Detentora: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (Valor total de R\$81.100,00).

Ata de Registro de Preços nº 039/2025 – Detentora: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda (Valor total de R\$149.815,20).

Ata de Registro de Preços nº 040/2025 – Detentora: Cirúrgica Olímpio Ltda - EPP (Valor total de R\$52.600,00).

Ata de Registro de Preços nº 041/2025 – Detentora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (Valor total de R\$206.759,00).

Ata de Registro de Preços nº 042/2025 – Detentora: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda (Valor total de R\$5.300,00).

Ata de Registro de Preços nº 043/2025 – Detentora: Conta Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP (Valor total de R\$89.750,00)

Ata de Registro de Preços nº 044/2025 – Detentora: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda (Valor total de R\$203.771,00).

Ata de Registro de Preços nº 045/2025 – Detentora: Dimaster Comércio de produtos Hospitalares Ltda (Valor total de R\$186.575,00).

Ata de Registro de Preços nº 046/2025 – Detentora: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda (Valor total de R\$70.048,00).

Ata de Registro de Preços nº 047/2025 – Detentora: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda (Valor total de R\$81.428,00).

Ata de Registro de Preços nº 048/2025 – Detentora: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda (Valor total de R\$29.607,60).

Ata de Registro de Preços nº 049/2025 – Detentora: Drogafonte Ltda (Valor total de R\$140.187,00).

Ata de Registro de Preços nº 050/2025 – Detentora: Farma 2 Produtos para Saúde Ltda (Valor total de R\$122.320,00).

Ata de Registro de Preços nº 051/2025 – Detentora: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda (Valor total de R\$101.753,00).

Ata de Registro de Preços nº 052/2025 – Detentora: Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda (Valor total de R\$142.076,80).

Ata de Registro de Preços nº 053/2025 – Detentora: Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda (Valor total de R\$79.950,00).

Ata de Registro de Preços nº 054/2025 – Detentora: Hospec Hospitalar Ltda - ME (Valor total de R\$15.840,00).

Ata de Registro de Preços nº 055/2025 – Detentora: ILG Comercial Ltda (Valor total de R\$148.009,60).

Ata de Registro de Preços nº 056/2025 – Detentora: Inovamed Hospitalar Ltda (Valor total de R\$217.116,92).

Ata de Registro de Preços nº 057/2025 – Detentora: Interlab Farmacêutica Ltda (Valor total de R\$22.002,20).

Ata de Registro de Preços nº 058/2025 – Detentora: JT Medicamentos Ltda - EPP (Valor total de R\$17.000,00).

Ata de Registro de Preços nº 059/2025 – Detentora: Kenan Medicamentos Ltda (Valor total de R\$7.932,00).

Ata de Registro de Preços nº 060/2025 – Detento-



JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.official@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Chefe de Gabinete: Denis Eurípedes de Oliveira Suidedos
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais
Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 646,62
O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal **Antonio Thirion** - Praça Francisco Orlando Istocco. 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ra: L.A. dos Santos Distribuidora de Medicamentos - EPP (Valor total de R\$264.423,00).

Ata de Registro de Preços nº 061/2025 – Detentora: Med Center Comercial Ltda (Valor total de R\$24.208,60).

Ata de Registro de Preços nº 062/2025 – Detentora: Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP (Valor total de R\$97.800,00).

Ata de Registro de Preços nº 063/2025 – Detentora: Mener Medicamentos, Perfumaria e Alimentos Ltda - ME (Valor total de R\$4.510,00).

Ata de Registro de Preços nº 064/2025 – Detentora: Natcofarma do Brasil Ltda (Valor total de R\$8.250,00).

Ata de Registro de Preços nº 065/2025 – Detentora: NHG Fitofarmacos & Nutracêuticos Ltda - EPP (Valor total de R\$2.450,00).

Ata de Registro de Preços nº 066/2025 – Detentora: Octo Fármaco Ltda - EPP (Valor total de R\$142.480,00).

Ata de Registro de Preços nº 067/2025 – Detentora: Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda (Valor total de R\$54.067,40).

Ata de Registro de Preços nº 068/2025 – Detentora: Portal Ltda (Valor total de R\$185.030,00).

Ata de Registro de Preços nº 069/2025 – Detentora: Ramos Medical Ltda - ME (Valor total de R\$3.060,00).

Ata de Registro de Preços nº 070/2025 – Detentora: R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda (Valor total de R\$54.061,00).

Ata de Registro de Preços nº 071/2025 – Detentora: R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda - ME (Valor total de R\$17.480,00).

Ata de Registro de Preços nº 072/2025 – Detentora: Sinergia Medicamentos Ltda - EPP (Valor total de R\$90.464,00).

Ata de Registro de Preços nº 073/2025 – Detentora: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda (Valor total de R\$622.397,20).

Ata de Registro de Preços nº 074/2025 – Detentora: Special Med Comercial Hospitalar Ltda - EPP (Valor total de R\$18.243,10).

Ata de Registro de Preços nº 075/2025 – Detentora: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda (Valor total de R\$112.724,40).

Ata de Registro de Preços nº 076/2025 – Detentora: W.A. Comércio de Medicamentos Ltda - EPP (Valor total de R\$34.100,00).

O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura .

Data da última assinatura: 29/05/2025.

Secretaria Municipal de Administração –
Divisão de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de expediente e de papelaria para as Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Luiziana A. Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º 12.820/2024, quanto ao Pregão Eletrônico n.º 19/2025, “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de expediente e de papelaria para as Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, que, em virtude do pedido de desclassificação da empresa DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.805.195/0001-57, classifica como vencedora a empresa MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA – ME (Item 56), inscrita no CNPJ sob nº 54.349.003/0001-64, com valor global de R\$ 270.972,95 (Duzentos e setenta mil, nove-

centos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos); com pagamentos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o item 56 desta licitação à empresa: MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA – ME.

Cordeirópolis, 02 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato: nº 052/2025
Data: 30 de maio de 2025
Licitação: Inexigibilidade art. 74, inciso III, “c” da Lei 14.133/2021
Objeto: “Contratação de serviços continuados de consultoria técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, abrangendo múltiplas áreas do conhecimento, com foco na emissão de orientações técnicas preventivas e no esclarecimento de dúvidas operacionais da equipe interna e da alta gestão da Prefeitura. A consultoria abrangerá múltiplas áreas do conhecimento, de complexidade e relevância técnica para a Administração Municipal, como finanças, planejamento, orçamento, organização administrativa, contabilidade pública, controle interno, folha de pagamento, suprimentos, receitas, fiscalização, e, prestação de contas anuais ao Tribunal de Contas o Estado (TCE-SP). ”
Contratado: Conam Consultoria Em Administração Municipal Ltda
Valor: R\$ 1.800.000,00
Prazo de Vigência: 05 anos, contados a partir de 02 de junho de 2025, sendo prorrogável por até 10 anos
Processo Administrativo nº 6781/2025

Termo de Prorrogação de Prazo e Supressão de Valor: nº 057/2025
Contrato nº 012/2023
Data: 30 de maio de 2025
Licitação: Concorrência nº06/2022
Objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação urbana no município de Cordeirópolis. ”
Contratada: Forty Construções e Engenharia Ltda
Prazo de Vigência: 09 meses, contados a partir de 01 de junho de 2025 até 01 de março de 2026
Supressão: R\$3.370.926,56 (17,26%)
Reajuste: 5,06%, passando o valor para R\$9.325.870,95
Processo Mãe: nº 3414/2022
Processo Administrativo nº 6161/2025

Termo de Prorrogação de Prazo e Supressão de Valor: nº 058/2025
Contrato nº 094/2022
Data: 30 de maio de 2025
Licitação: Concorrência nº05/2021
Objeto: “Execução de manutenção preventiva e corretiva em diversos locais com manutenção em diversos locais da malha viária do município de Cordeirópolis (urbana e rural), com a finalidade de reparar os buracos no pavimento asfáltico com a utilização de caminhão térmico, reforma de guias e sarjetas, reforma e execução de calçadas, execução de sarjetões e serviços complementares. ”
Contratada: F.P.F Construções e Serviços Ltda
Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir de 01 de junho de 2025
Supressão: R\$558.236,44 (16,07%)
Reajuste: 5,04%, passando o valor global para R\$3.061.781,26
Processo Mãe: nº 3155/2021
Processo Administrativo nº 7026/2025

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações – Contrato

Decreto nº 7.002 de 27 maio de 2025

Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Cordeirópolis-SP, conforme especifica e dá outras providências.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto nos termos da Portaria MCID 175/2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria SDUH 2/2024.

Decreta:

Art. 1º – Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Cordeirópolis-SP, a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, as 8h00min, na Câmara Municipal de Cordeirópolis, situada a Rua Carlos Gomes, 999 - Jardim Jafet, em Cordeirópolis-SP, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

Art. 2º – A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Cordeirópolis-SP, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º - Será instituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

- I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%;
- II - Movimentos populares: 26,7%;
- III - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%;
- IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;
- V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%; e,
- V - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%.

Art. 4º - À Comissão Organizadora Municipal caberá definir:

I - Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferencia Municipal e da eleição de delegados para a etapa estadual respeitando os dispositivos legais atinentes a este processo, aprovado pela Portaria MCID 175/2024, do Ministério das Cidades e da Portaria SDUH 2/2024.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de maio de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de maio de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2025, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **04/06/2025 a 06/06/2025, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n º 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, o candidato habilitado e classificado no Processo Seletivo 001/2025, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA ISABELLI MENDES DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL	64º LUGAR

II – Se o candidato se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).
III - O não comparecimento do candidato convocado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis , 04 de JUNHO de 2025.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de JUNHO de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

MICHELE CRISTINA BACCOCHINA DE SOUSA
Secretaria Municipal da Administração

AVISO DE DECISÃO
CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 3.428/2025

Objeto: “Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas, em dívida ativa ou não, devida ao Município, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN”.

O Município de Cordeirópolis, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que, após análise do documento apresentado pela empresa interessada: ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, resta habilitada por estar em conformidade com os preceitos editalícios.

Portanto, a referida empresa está apta a se credenciar para execução do objeto do Edital em apreço.

Cordeirópolis, 03 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E SANITIZAÇÃO HOSPITALAR A SER UTILIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO”

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Angélica Ferreira da Silva Poly, nomeada pela Portaria nº 13.192/2025, quanto ao Pregão Eletrônico nº 07/2025, Registro de preços para fornecimento de material de limpeza e sanitização hospitalar a ser utilizado na unidade de pronto atendimento, pelo critério de menor preço por item, classificando como vencedora a empresa: ECOLUX COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.503.770/0001-27, para o lote 1 itens 1, 2, 3 e 4 e lote 2 itens 1, 2, 3, 4 e 5 com valor total de R\$ 257.171,30 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e um reais e trinta centavos), com pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota fiscal com atestado de recebimento dos itens.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas ECOLUX COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Cordeirópolis, 29 de maio de 2025.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Objeto: “Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fornecimento de refeições tipo MARMITEIX, sendo marmitas tamanho “P”, “M” e “G” para os funcionários da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Cultura, para servidores que eventualmente atendem chamadas emergenciais”

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Angélica Ferreira da Silva Poly, nomeada pela Portaria nº 13.192/2025, quanto ao Pregão Eletrônico nº 21/2025, Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fornecimento de refeições tipo MARMITEIX, sendo marmitas tamanho “P”, “M” e “G” para os funcionários da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Cultura, para servidores que eventualmente atendem chamadas emergenciais, pelo critério de menor preço por item, classificando

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

**O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

como vencedora a empresa:

PADARIA E RESTAURANTE PARATY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.701.019/0001-03, para o lote 1 itens 1, 2 e 3 com valor total de R\$ 729.800,00 (setecentos e vinte e nove e oitocentos mil reais), com pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota fiscal com atestado de recebimento dos itens.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas PADARIA E RESTAURANTE PARATY LTDA.

Cordeirópolis, 29 de maio de 2025.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
PREFEITA MUNICIPAL

ATOS DO SAAE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 002/2022

3º Termo de Prorrogação do Contrato nº 002/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2022

Contrato: nº 002/2022

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: MEGAVAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. ME

Objeto: Prorrogação do Contrato 002/2022 que tem como objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação/refeição.

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 29 de maio de 2025.

Prazo de Prorrogação: 12 meses.

Pedro Alberto Caes
Presidente Executivo